## EMENDA Nº 01 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11,

## DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº.11/2017, que *“Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito – TRANSCLAUDIO, e dá outras providencias”,* para alterar o inciso IV do artigo 7º e o artigo 8º do referido projeto, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

**02-Do Contexto:**

(...)

*Art. 7º*

 *IV – promover a educação de trânsito junto à Rede Municipal e Estadual de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;*

*(...)*

*Art. 8º. Os professores de Rede Pública Municipal e Estadual de ensino podem receber formação especial em educação no trânsito, para atender as disposições desta Lei Complementar e dos seus regulamentos posteriores.*

*(...)*

**03 - Da Justificativa:**

Esta emenda tem por fim alterar o texto proposto pelo Executivo, para incluir, no inciso e artigo acima descritos, a educação e a formação, respectivamente, ora proposta também à rede estadual de ensino, visando uma igualdade na política de educação para o trânsito municipal.

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz, a modificação ora proposta é medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 09 de outubro de 2017.

**GENY GONÇALVES DE MELO**

**Vereador**